



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6, XX da 14.133/2021

ETP N°115/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **AQUISIÇÃO DE KITS DE BECAS DE FORMATURA INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODAPOLIS/MS** realizada por meio do **documento de formalização de demanda de nº206/2026 (SEMED)**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

LEI N° 14.133/2021 - NLL

Decreto Municipal nº 016/2023 – Elaboração de ETP

IN Federal N° 40/2020 - Elaboração de ETP

IN Municipal N° 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:

1.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kits de becas de formatura infantil, compostos por beca, capelo, faixa e jabô, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deodópolis/MS, visando atender às cerimônias de formatura promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. A necessidade decorre da importância pedagógica, social e institucional desses eventos, que representam o encerramento de uma etapa relevante da vida escolar das crianças e a transição para os níveis subsequentes de ensino.

1.2 As cerimônias de formatura constituem instrumento de valorização da trajetória educacional dos estudantes, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade, além de promoverem o reconhecimento do esforço dos alunos, educadores e responsáveis ao longo do período letivo. Trata-se de ação que contribui para o desenvolvimento da autoestima, do sentimento de pertencimento ao ambiente escolar e da valorização da educação pública municipal.

1.3 A disponibilização de kits padronizados mostra-se necessária para assegurar igualdade de condições entre todos os participantes, evitando distinções decorrentes da capacidade financeira das famílias e garantindo a uniformidade visual e a organização das solenidades. A medida também proporciona maior controle administrativo, eficiência logística e padronização dos materiais utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 A opção pela aquisição de kits completos, contendo todos os itens necessários à realização das cerimônias, visa assegurar maior economicidade e eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos. Os bens adquiridos passarão a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados em futuras cerimônias, quando compatível com sua natureza e estado de conservação. Além disso, a especificação de materiais de qualidade compatível com a finalidade da contratação busca ampliar a vida útil dos itens passíveis de reutilização, sempre que suas condições de conservação permitirem, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

1.5 O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento realizado junto às unidades escolares que ofertam Educação Infantil, considerando número estimado de alunos concluintes da Educação Infantil, de modo a garantir o atendimento integral da demanda, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição, em conformidade com o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra-se alinhada às diretrizes da política educacional do Município e visa proporcionar a adequada realização das cerimônias de formatura da Educação Infantil, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e isonomia. que regem a Administração Pública.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21.

2.2 A contratação em questão está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, conforme divulgado no Diário Oficial do Município, **sob o item de n.º 186.**

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

3.1 Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de kits de becas de formatura infantil, compostos por beca, capelo, faixa e jabô, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS.

3.2 As especificações dos itens constam no Anexo II deste estudo técnico.

3.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.3.1 A contratação terá vigência até a conclusão do fornecimento e o recebimento definitivo do objeto, limitada ao prazo de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

3.4.1 Deverá o contratado fornecer os kits de becas de formatura infantil conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.3 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues com defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação, tamanho inadequado ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.4.4 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4.5 Indicar representante para atuar como responsável pelo acompanhamento da execução contratual e para prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

3.4.6 Garantir que os materiais empregados na confecção dos kits apresentem qualidade compatível com as especificações exigidas, assegurando resistência, durabilidade, adequado acabamento e conforto aos usuários.

3.4.7 Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos e observando a legislação ambiental aplicável.

3.5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.5.1 O fornecimento dos kits de becas de formatura infantil deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.5.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada,

devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.5.4 O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, devendo a Administração verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.5 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências nas especificações dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

3.6 DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.6.1 Os kits de becas de formatura infantil deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Deodópolis/MS, mediante prévio agendamento.

3.6.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

3.6.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

3.6.4 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.5 Não serão recebidos produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

3.6.6 Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada.

3.7 DO PRAZO PARA O PAGAMENTO

3.7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da regularidade da documentação exigida.

3.7.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3.7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após a devida correção.

3.7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.8 DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS;

3.8.1 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

3.8.2 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante.

3.8.3 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.4 A recusa ou o descumprimento injustificado da obrigação de substituição sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.

3.8.5 Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e entrega dos produtos substituídos correrão por conta exclusiva da contratada.

3.9 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.9.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor ou comissão designada por portaria, após a formalização da contratação, cabendo acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, observadas as atribuições definidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

4.1 A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, considerando o quantitativo de alunos matriculados nas etapas finais aptos a participar das cerimônias de formatura.

4.2 Dessa forma, verificou-se a necessidade da aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) kits de beca de formatura infantil, compostos por beca, capelo, faixa e jabô, em tamanhos compatíveis com crianças na faixa etária de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

4.3 O quantitativo estimado busca atender integralmente a demanda prevista para as cerimônias de formatura da Educação Infantil, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5215508-1	KIT DE BECA DE FORMATURA INFANTIL, composto pelas peças beca, capelo, faixa e jabô, confeccionado em tecido Oxford, admitindo-se a utilização de tecidos equivalentes usualmente empregados na confecção de becas, tais como Oxfordine, Cetim, Jérsei de Poliéster (Elanca Light) ou Ligante, ou materiais similares, desde que não haja prejuízo à qualidade, devendo assegurar resistência, durabilidade, adequado caimento e facilidade de manutenção, admitindo-se a reutilização em eventos futuros. Destinado ao uso por alunos da Educação Infantil, com idade entre 04 (quatro) e 06 (seis)	UN	350	R\$ 141,50	R\$ 49.525,00

	<p>anos, devendo ser disponibilizado em tamanhos variados, compatíveis com a faixa etária atendida. O kit deverá conter, no mínimo, as seguintes peças: a) Beca: peça principal em formato de túnica/vestido, com mangas, confeccionada nos tecidos especificados, em cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, com acabamento que garanta caimento adequado ao corpo infantil; b) Capelo: peça de cobertura para a cabeça, no modelo tradicionalmente utilizado em cerimônias de formatura, confeccionada em tecido compatível com o da beca, com ajuste adequado à cabeça das crianças; c) Faixa: peça complementar a ser utilizada sobre a beca, podendo conter identificação referente à etapa de conclusão (Educação Infantil), confeccionada em tecido resistente e de fácil manutenção; d) Jabô: peça de adorno para a região do colo/pescoço, confeccionada em tecido compatível com o conjunto, assegurando acabamento condizente com a solenidade do evento. Todas as peças deverão compor um conjunto harmônico e padronizado entre si, garantindo uniformidade visual entre os participantes das cerimônias de formatura, conforme finalidade descrita na justificativa da presente demanda.</p>				
--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 49.525,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos de economicidade, eficiência, qualidade e adequação ao interesse público.

Durante a análise, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de kits completos de beca infantil (beca, capelo, faixa e jabô): solução que contempla todos os itens necessários para a realização das cerimônias de formatura, proporcionando padronização visual, praticidade logística e maior eficiência administrativa.

b) Aquisição dos itens de forma separada: alternativa que demandaria múltiplas aquisições e maior controle administrativo, podendo ocasionar divergências de qualidade, cores, modelos e tamanhos, além de aumentar os custos operacionais e a complexidade da gestão contratual.

c) Locação de becas para os eventos: embora reduza a necessidade de armazenamento dos materiais, essa solução apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de tamanhos, condições de conservação dos itens, logística de distribuição e recolhimento, além de não se mostrar economicamente mais vantajosa diante

da quantidade estimada de alunos atendidos.

5.2 Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição de kits completos de beca infantil representa a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar uniformidade, qualidade, praticidade na distribuição e melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 A solução escolhida também possibilita maior controle sobre a qualidade dos materiais fornecidos, bem como o adequado planejamento da execução das cerimônias de formatura, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

6.1 A estimativa do valor da contratação foi estabelecida de forma preliminar, considerando o quantitativo estimado de alunos concluintes da Educação Infantil, a necessidade de fornecimento de kits completos de formatura compostos por beca, capelo, faixa e jabô, bem como os custos inerentes à confecção das peças, utilização de materiais adequados, acabamento, padronização visual e demais especificações técnicas exigidas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação. A estimativa foi elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação, previsão orçamentária e definição da estratégia de aquisição, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.2 Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter meramente referencial e não definitivo, uma vez que o processo seguirá para a fase de pesquisa e consolidação dos preços de mercado, oportunidade em que serão apurados os valores efetivamente praticados para objetos com características semelhantes, servindo de base para a definição do valor estimado final da contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de becas de formatura infantil compostos por beca, capelo, faixa e jabô, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS. Os kits deverão ser confeccionados com materiais resistentes, duráveis e adequados à finalidade pretendida, observando as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A contratação contempla o fornecimento integral dos conjuntos, visando garantir a uniformidade visual dos participantes, a padronização dos materiais utilizados nas cerimônias de formatura e a adequada execução dos eventos promovidos pela rede municipal de ensino. A aquisição em kits completos proporciona maior eficiência administrativa, evita aquisições fragmentadas e assegura a compatibilidade entre todos os componentes do conjunto.

7.3 A solução foi definida considerando a necessidade de atendimento de todas as unidades escolares que ofertam Educação Infantil, assegurando a disponibilização dos materiais necessários para a realização das cerimônias de formatura, momento de relevante valor pedagógico, social e simbólico para os alunos,

familiares e comunidade escolar.

7.4 A especificação de materiais de qualidade e resistência compatíveis com a finalidade da contratação busca ampliar a vida útil dos itens passíveis de reutilização, desde que mantidas suas condições de conservação, promovendo maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da vantajosidade.

7.5 Considerando que o objeto possui características comuns, passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.6 A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, permitindo futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7 A solução adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração por possibilitar a aquisição de kits completos e padronizados, assegurando igualdade entre os alunos, eficiência na execução das cerimônias, otimização da gestão contratual e racionalização dos custos administrativos.

7.8 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.9 Na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se aplicável o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, o qual permite a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) quando o órgão gerenciador for o único contratante.

7.10 No caso em análise, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a necessidade apresentada é exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

7.11 A contratação destina-se ao fornecimento de kits de beca de formatura infantil, compostos por beca, capelo, faixa e jabô, destinados aos alunos concluintes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de proporcionar a realização das cerimônias de formatura de forma padronizada e adequada à importância do evento educacional.

7.12 Considerando que os quantitativos foram definidos com base no número estimado de alunos concluintes da Educação Infantil e que a utilização dos itens está vinculada exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP não traria ganhos de escala ou benefícios efetivos à contratação.

7.13 Ademais, a demanda possui caráter específico e previamente dimensionado, não havendo expectativa de adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal. Nesse contexto, a abertura da IRP acarretaria aumento desnecessário do prazo processual, comprometendo a celeridade administrativa sem gerar benefícios concretos à contratação.

7.14 Dessa forma, a dispensa da Intenção de Registro de Preços mostra-se medida adequada e alinhada

ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos e adequada aplicação dos recursos públicos.

7.20 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.21 A justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisição dos kits de beca de formatura infantil de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições.

7.22 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é recomendado para contratações em que haja necessidade de aquisições parceladas ou conforme a demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade, eficiência e racionalização das contratações públicas.

7.23 Embora exista estimativa dos quantitativos com base no número de alunos concluintes da Educação Infantil, poderão ocorrer alterações decorrentes de novas matrículas, transferências, desistências, mudanças no número de concluintes ou outras situações supervenientes até a realização das cerimônias de formatura.

7.24 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado, evitando aquisições superiores às necessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.25 Além disso, o Registro de Preços contribui para a economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor planejamento das aquisições, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação disponha dos kits necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetivamente apurada.

7.26 Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao interesse público, assegurando maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos, vantajosidade da contratação e atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII:

8.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração analisou a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo que, no presente caso, sua adoção não se mostra técnica nem economicamente vantajosa.

8.2 O objeto da contratação consiste em kits de becas de formatura infantil, compostos por beca, capelo, faixa e jabô, cujos itens são interdependentes e formam um conjunto único, padronizado e destinado à mesma finalidade. A divisão da contratação poderia comprometer a uniformidade visual, a compatibilidade entre os componentes e a padronização necessária à execução do evento.

8.3 Além disso, o parcelamento acarretaria maior complexidade na gestão contratual, com aumento dos

controles de entrega, fiscalização e compatibilização dos itens, podendo gerar atrasos e elevar custos administrativos. Assim, considerando a necessidade de padronização, a preservação da unidade do objeto e a busca pela eficiência administrativa, conclui-se que a contratação em lote único é a solução mais adequada ao interesse público.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:

9.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de kits de becas de formatura infantil destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deodópolis/MS, viabilizando a adequada realização das cerimônias de formatura promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando atender, de forma satisfatória, às necessidades da Administração e da comunidade escolar.

9.3 Com a contratação, espera-se:

- a) assegurar a realização das cerimônias de formatura em condições adequadas, proporcionando aos alunos um momento de reconhecimento pela conclusão de etapa relevante de sua trajetória educacional;
- b) promover a valorização dos estudantes da Educação Infantil, fortalecendo sua autoestima, o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar e o envolvimento das famílias nas atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino;
- c) garantir a padronização visual dos participantes das solenidades, mediante a disponibilização de kits completos e uniformes, contribuindo para a organização, a identidade visual e o caráter institucional dos eventos;
- d) disponibilizar produtos confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com a finalidade da contratação, assegurando resistência, durabilidade, conforto e adequada apresentação durante as cerimônias;
- e) possibilitar o reaproveitamento dos materiais em eventos futuros, quando tecnicamente viável, promovendo a racionalização dos gastos públicos e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- f) reduzir custos administrativos decorrentes de aquisições fragmentadas, mediante a contratação de kits completos, proporcionando maior eficiência na gestão, fiscalização, recebimento e distribuição dos materiais;
- g) assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de qualidade, desempenho e economicidade, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) atender integralmente à demanda estimada das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, evitando a insuficiência de materiais e garantindo igualdade de condições entre todos os alunos participantes das cerimônias.

9.4 Dessa forma, a contratação contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal

de Educação, assegurando a adequada execução das atividades educacionais e comemorativas vinculadas à conclusão da Educação Infantil, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:

10.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores.

XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:

11.1 Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes** que constituam condição necessária para sua execução ou para a obtenção dos resultados pretendidos.

11.2 O objeto consiste na aquisição de **kits de becas de formatura infantil**, compostos por beca, capelo, faixa e jabô, configurando solução **autônoma e suficiente** para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, cuja execução independe da formalização de outras contratações, obras, serviços ou fornecimentos complementares.

11.3 Ressalta-se que a realização das cerimônias de formatura integra o planejamento regular das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, não sendo necessária a contratação de bens ou serviços adicionais que possam comprometer ou inviabilizar a utilização dos kits objeto desta contratação.

11.4 Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relevantes a serem consideradas para fins de planejamento, execução ou alcance dos resultados pretendidos, sendo a presente contratação plenamente apta a atender, de forma independente, à necessidade da Administração.

XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:

12.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de kits de becas de formatura infantil destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS.

12.2 Embora se trate de contratação de baixo potencial de impacto ambiental, sua execução envolve etapas de fabricação, acondicionamento, transporte e eventual descarte das embalagens e materiais correlatos, podendo ocasionar consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissões associadas à logística de distribuição.

12.3 Nesse contexto, a Administração buscou definir especificações técnicas compatíveis com a necessidade

da contratação, priorizando materiais com resistência, durabilidade e qualidade adequadas, de modo a possibilitar a reutilização das becas e demais componentes em futuras cerimônias de formatura, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para a diminuição do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos.

12.4 A adoção de kits completos e padronizados também contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições sucessivas e fragmentadas, com conseqüente redução dos impactos relacionados à produção, transporte, armazenamento e manipulação dos materiais.

12.5 Como medida mitigadora, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante todo o processo produtivo e de fornecimento, adotando, sempre que possível, práticas sustentáveis voltadas à utilização racional de recursos naturais, ao gerenciamento adequado de resíduos e à redução de desperdícios na fabricação dos produtos.

12.6 Recomenda-se, ainda, que as embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos kits sejam compatíveis com a proteção dos materiais, priorizando soluções recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a integridade dos produtos.

12.7 Considerando a natureza do objeto e as medidas de mitigação previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância e plenamente administráveis, sendo compensados pelos benefícios educacionais, sociais e institucionais decorrentes da realização das cerimônias de formatura, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Deodápolis, 26 de junho de 2026

Érica Pereira da Silva
Setor de Planejamento

XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTES

ÉRICA PEREIRA DA SILVA

Setor de Planejamento

THAIS SOARES SARTORI

Superintendente de Planejamento

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Setor de Planejamento

ANNA JULYA BILÓ SOARES

Setor de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da contratação como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária de Educação

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO	AQUISIÇÃO DE KITS DE BECAS DE FORMATURA INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	THAIS SOARES SARTORI, ÉRICA PEREIRA DA SILVA, JAQUELINE FACHIANO LACERDA E ANNA JULYA BILÓ SOARES

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano
I.	Atraso na entrega dos kits de becas, comprometendo a realização das cerimônias de formatura.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Definir prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração. 2. Exigir cronograma de fornecimento da contratada. 3. Acompanhar a execução contratual desde a emissão da autorização de fornecimento.	1. Equipe de Planejamento; 2. Fiscal do Contrato; 3. Contratada.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificar formalmente a contratada. 2. Exigir entrega imediata dos itens em atraso. 3. Aplicar as sanções previstas contratualmente, se cabível.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico.

RISCO 02

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano
I.	Entrega de kits em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Descrever detalhadamente as especificações dos kits. 2. Exigir amostras, quando necessário. 3. Realizar conferência dos materiais no recebimento.	1. Equipe de Planejamento; 2. Fiscal do Contrato; 3. Secretaria Municipal de Educação.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Recusar os produtos em desconformidade. 2. Solicitar substituição dos itens. 3. Aplicar penalidades previstas contratualmente. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico.
---	---	---

RISCO 03

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
----------------	------------------------------------

Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
----------	------------------------------------

Id	Dano
I.	Quantidade de kits fornecida inferior à quantidade solicitada pela Administração.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conferir quantitativos antes da emissão da autorização de fornecimento. 2. Realizar conferência física no recebimento. 3. Manter controle das solicitações emitidas. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Secretaria Municipal de Educação; 2. Fiscal do Contrato; 3. Administração

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Solicitar complementação imediata da entrega. 2. Notificar formalmente a contratada. 3. Aplicar sanções cabíveis em caso de reincidência. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico.

RISCO 04

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
----------------	------------------------------------

Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
----------	------------------------------------

Id	Dano
I.	Fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou baixa durabilidade.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exigir materiais de qualidade compatíveis com as especificações. 2. Realizar inspeção dos produtos no recebimento. 3. Exigir garantia contra defeitos de fabricação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipe de Planejamento; 2. Fiscal do Contrato; 3. Secretaria Municipal de Educação.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I	1. Solicitar substituição dos produtos defeituosos. 2. Registrar ocorrência contratual. 3. Aplicar sanções previstas no contrato.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico.
---	---	---

RISCO 05

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano
----	------

I.	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora durante a vigência da Ata ou Contrato.
----	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

I.	1. Fiscalizar continuamente a execução contratual. 2. Exigir documentação de regularidade fiscal quando necessária. 3. Registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Setor de Compras.
----	---	---

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I	1. Notificar formalmente a contratada. 2. Aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. 3. Promover a rescisão contratual, quando cabível.	1. Administração; 2. Fiscal do Contrato; 3. Jurídico.
---	---	---

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

Gestão do Contrato

RISCO 06

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano
I.	Entrega de kits com tamanhos inadequados para os alunos, comprometendo a utilização durante as cerimônias de formatura.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Definir previamente os tamanhos necessários junto às unidades escolares. 2. Especificar no Termo de Referência a obrigatoriedade de fornecimento em tamanhos compatíveis com a faixa etária atendida. 3. Conferir os quantitativos e tamanhos antes da entrega definitiva.	1. Secretaria Municipal de Educação; 2. Fiscal do Contrato; 3. Contratada.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Solicitar substituição imediata dos itens incompatíveis. 2. Notificar formalmente a contratada. 3. Aplicar penalidades previstas contratualmente em caso de reincidência.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico.

RISCO 07

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Id	Dano		
I.	Fornecimento de kits com defeitos de acabamento, costura ou componentes danificados, comprometendo a apresentação dos alunos durante as cerimônias.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1. Exigir materiais e acabamento de acordo com as especificações técnicas. 2. Realizar inspeção detalhada dos produtos no recebimento. 3. Estabelecer critérios mínimos de qualidade no Termo de Referência.	1. Equipe de Planejamento; 2. Fiscal do Contrato; 3. Secretaria Municipal de Educação.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I	1. Recusar os produtos defeituosos. 2. Solicitar substituição imediata dos itens. 3. Aplicar sanções administrativas previstas no contrato.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico.	
RISCO 08			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Id	Dano		
I.	Impossibilidade de utilização dos kits na data programada para as cerimônias de formatura em razão de atrasos na substituição de itens rejeitados ou defeituosos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1. Estabelecer prazo para substituição de produtos	1. Fiscal do Contrato; 2. Secretaria Municipal de Educação; 3. Contratada.	

	rejeitados. 2. Realizar o recebimento dos kits com antecedência suficiente à realização dos eventos. 3. Acompanhar continuamente o cumprimento dos prazos contratuais.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Exigir substituição imediata dos itens recusados. 2. Aplicar as penalidades previstas no contrato. 3. Adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a realização das cerimônias.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico.